



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO II DOEGD – N.0455/2019

GLÓRIA DE DOURADOS-MS TERÇA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2019

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Fausto José de Sousa Gerência Municipal de Gestão Pública – GEPU - Diomar Mota Santos Gerência Municipal de Desen. Sustentável – GEDS - Antônio Carlos da Silva Vieira Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura – GEEC - Maria Conceição Amaral Laboissier Gerência de Obras e Serviços Públicos – GEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Gerência Municipal de Saúde – GESAU - Riccieri Doreto Schiave Gerência Mun. de Infraestrutura e Água – GEINFRA - Sidiney Thomaz Neto Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania – GEASC - Ana Paula de Andrade Marques Coordenadoria Municipal de Trânsito - Edgar Yamato Coordenadoria Municipal de Habitação - Adimilson de Almeida Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frota - Walid Aidamus Rasslan Controladoria Interna - Nelson Correia Mendes
--	---

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
 Fone: (67) 3466-1611
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
DECRETO.....	1
TERMO DE PERMISSÃO.....	2
PORTARIA.....	2

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerência Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que promoverá no **dia 06 de Dezembro de 2019, às 09:00 horas**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO”** e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com máquina retro escavadeira, cuja prestação destes serviços será realizados em estradas vicinais do Município de Glória de Dourados, de acordo com as necessidades da administração, em períodos e horários previamente combinados entre as partes, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 031/2019.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Gerência Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 12:00 horas, mediante requerimento da empresa interessada endereçado ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e poderá ser encaminhado pelo E-mail licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611.
Glória de Dourados – MS, 25 de Novembro de 2019.
Paulo Roberto Oliveira Costa
 Pregoeiro Oficial

DECRETO

DECRETO Nº 59, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com Sonia Regina Minanti Chamorro e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no inciso III do artigo 68 e parágrafo terceiro do art. 99, ambos da Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a permissão de uso é ato unilateral, discricionário e precário, por meio do qual a Administração Pública faculta o uso de terminados bem público a particular;
Considerando que a permissão de uso pode ser revogada a qualquer tempo;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal com Sonia Regina Minanti Chamorro, brasileira, casada, empregada doméstica, inscrita no CPF sob o nº 529.071.471-53, residente e domiciliada na Rua Tancredo de Almeida Neves, 1604, Centro de Glória de Dourados/MS, CEP 79730-000.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior corresponde à um “Box” localizado no Mercado do Produtor de Glória de Dourados/MS, constante à Rua Melvin Jones, Centro de Glória de Dourados/MS, CEP 79730-000.

Art. 3º A permissão de uso de que trata este Decreto será outorgada a título precatório e gratuito, por prazo determinado, respondendo a permissionária por todos os encargos decorrentes da permissão, mas não se limitando ao pagamento de impostos, licenciamentos, eventuais multas, despesas de conservação e utilização, durante o período de vigência da presente permissão.

Parágrafo Único - Termo de permissão de uso, celebrado entre as partes, disporá sobre as condições da utilização precária.

Art. 4º O Termo de Permissão de Uso terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.

Art. 5º A permissionária não poderá, a que título for transferir os direitos que lhe decorrem deste Decreto Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados-MS, 20 de novembro de 2019.

ARISTEU PEREIRA NANTES
 Prefeito Municipal

DECRETO N.º 62/2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Constitui comissão especial proceder à avaliação de hidrômetro para realização de leilão público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído Comissão Especial de Avaliação, para procederem à avaliação dos Hidrômetros usados para fins de leilão público, composta por: **SIDINEY THOMAZ NETO**, CPF 502.154.691-00 e RG 530.004-SSP/MS, **JUCICLEIA RODRIGUES DE SOUZA**, CPF 867.740.851-72 e RG 001.192.239-SSP/MS e **GASPAR MILHEVIEZ**, CPF 142.027.658-18, e RG 23.713.710-0-SSP/SP, para sob a presidência do primeiro, proceder à avaliação nos Hidrômetros usados considerados inservíveis, do Departamento Municipal de Água e Esgoto-DEMAE, pertencente a Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS.

Art. 2º A Comissão constituída no artigo precedente, após verificação que deverá ser feita até o dia 02 de Dezembro de 2019, reunir-se à no Departamento Municipal de Água e Esgoto, ocasião em que lavrará circunstanciado Laudo de Avaliação, atribuindo por consenso um único preço firmado por todos seus membros, tomando-se por base, o valor de mercado, observando a necessidade de depreciação se for o caso, considerando-se tempo de uso, a vida útil do bem, o estado de conservação e outros fatores que possam influir no valor do material.

Art. 3º Os serviços prestados pela Comissão de que trata este ato serão considerados relevantes, sem ônus financeiros para o Município.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, aos 26 de novembro de 2019.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 08/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS E SONIA REGINA MINANTI CHAMORRO.

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves s/n., inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.942/0001-37, representado pelo prefeito em exercício, Sr. ARISTEU PEREIRA NANTES, brasileiro, divorciado, produtor agropecuário, residente nesta cidade, podendo ser encontrado junto ao Paço Municipal, RG nº 202 235 SSP/MS, CPF nº 390.266.041-49, telefone 99608 8517, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado, a Senhora **SÔNIA REGINA MINANTI CHAMORRO**, brasileira, casada, empregada doméstica, inscrita no CPF sob o nº 529.071.471-53, residente e domiciliada na Rua Tancredo de Almeida Neves, 1604, Centro de Glória de Dourados/MS, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, tendo em vista o Decreto Municipal Nº 59/2019 e com base no artigo 99, §3º da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Permissão de Uso a permissão para o uso de espaço físico, sendo este um box localizado no mercado do produtor de Glória de Dourados para comércio, que será utilizado pela PERMISSIONÁRIA, que em contrapartida:

a) Deverá manter a limpeza dos banheiros do mercado do produtor, além disso, manter o local que lhe foi cedido sempre limpo e higienizado, mantendo-o como lhe foi entregue, devendo proceder pequenos reparos, quando necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

a. A PERMITENTE cede para a comercialização local, as dependências das seguintes instalações:

01 (um) box (ponto de venda) localizado no Mercado do Produtor Municipal de Glória de Dourados.

b. A instalação acima será utilizada somente para o funcionamento de comércio local, sendo este um restaurante, não podendo ser utilizada para outros fins.

2.2 DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

a) A PERMISSIONÁRIA responderá pela preservação e manutenção do local, conforme lhe for entregue. Também de utensílios e equipamentos no período em que deles fizer uso, deixando-os limpos e em condições de uso a cada vez que utilizar.

b) A PERMISSIONÁRIA deverá utilizar material próprio para proceder à limpeza de todas as dependências da lanchonete.

c) A PERMISSIONÁRIA, caso haja a necessidade de melhorias necessárias no imóvel, esta as fará, sendo as obras incorporadas ao patrimônio da PERMITENTE, sem direito de indenização.

d) Toda e qualquer melhoria no imóvel só poderá ser efetuada com a autorização por escrito da PERMITENTE, e ficará automaticamente incorporada ao seu patrimônio, podendo ser negociado algum tipo de compensação entre as partes quando for alteração de valor considerável.

e) A PERMISSIONÁRIA se responsabiliza por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados/colaboradores a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária.

f) A PERMISSIONÁRIA não poderá, a que título for, transferir os direitos que lhe decorrem deste Termo.

g) A PERMISSIONÁRIA deverá desocupar o imóvel, retirando todos os seus equipamentos, sempre que for de interesse do Poder Público.

h) A PERMISSIONÁRIA deverá devolver todo o prédio em estado de perfeita conservação no término desde Termo de Permissão de Uso, ou quando assim for vontade da administração pública.

i) A PERMISSIONÁRIA deverá providenciar o competente Alvará de Localização e Funcionamento, bem como o Alvará Sanitário para cada ano/exercício que utilizar o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO inicia-se com a assinatura e terá como término o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado quantas vezes se fizerem necessárias, respeitando a vontade e a conveniência da Administração Pública.

3.2 As partes podem rescindir antes do prazo estipulado, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Fica eleito o Foro da Comarca Glória de Dourados para quaisquer questões oriundas deste Termo de Permissão de Uso.

4.2 E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas, assinadas e aceitas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas idôneas.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de novembro de 2019.

PORTARIA

PORTARIA N.º 144/2019 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede Licença Maternidade à Servidora e dá outras providências...

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à Servidora Pública Sr.ª **FRANCIELLI CAETANO VIEIRA**, exercendo o Cargo Isolado de Provimento Efetivo de **Professor**, Símbolo **PRO**, na Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 01 de novembro de 2019.

Parágrafo Único. Fica desde já prorrogada por 60 (sessenta) dias a licença maternidade a que se refere no caput deste artigo, iniciando-se no dia subsequente ao término dos 120 dias, conforme Recomendação nº 0005/2018/PJ/GDS referente ao Inquérito Civil nº 06.2018.00001159-0 do Ministério Público Estadual da Comarca de Glória de Dourados-MS.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal